



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 026/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014**

O senhor pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trabiju, designado pela Portaria nº 004/14, torna público **que no dia 11 de novembro de 2014, às 09:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Trabiju, localizada na Rua José Letízio nº 556, Centro, em Trabiju-SP, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, c/c do Decreto Municipal nº 443/07, de 28/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefone para contato: (16) 3349-9200.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para a aquisição complementar de equipamentos que serão destinados à área da Saúde, em atenção ao convênio nº 1834/2013 firmado entre este Município e a Secretaria Estadual da Saúde, conforme especificações constantes do Anexo V deste Edital, com entrega imediata em até quinze dias a contar da data de assinatura do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, recuperação judicial e/ou extra-judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Trabiju;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Trabiju, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, da Prefeitura Municipal de Trabiju, situado à Rua José Letízio nº 556, centro, em Trabiju-SP, cabendo ao senhor pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado após o início da sessão importará na imediata exclusão da empresa licitante, salvo se a ausência se der por expressa autorização do pregoeiro, mantendo-se, neste caso, a proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a)- tratando-se de representante legal, **cópia autenticada**, do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b)- tratando-se de procurador, a **PROCURAÇÃO**, por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante no caso de procuração particular e, do senhor Oficial do Tabelião, no caso de procuração pública, NAS QUAIS CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preços, interpor recursos e desistir e/ou renunciar de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **ambas acompanhadas de cópias autenticadas do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

c)- o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser **apresentados no momento do credenciamento**, no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião competente ou por um dos membros que compõem a equipe de apoio do senhor Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao horário designado para a abertura deste certame.

4.5. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

4.6. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo IV deste edital, e;**

5.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preços (envelope nº A) e Habilitação (envelope nº B), devidamente fechados.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos à proposta de preços e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a)- envelope contendo os documentos relativos à proposta de preços:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU SETOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/14
LICITANTE: ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

b)- envelope contendo os documentos de habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU SETOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/14
LICITANTE: ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.4. Não será admitida a remessa dos envelopes "A" e "B"- proposta de preços e habilitação, por via postal.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por um dos membros que compõem a equipe de apoio do senhor Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao horário designado para a abertura deste certame.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial deste país, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preços e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS/COMERCIAL ENVELOPE “A”

6.1. O interessado deverá apresentar a proposta em envelope fechado, identificado como Envelope “A”, nos termos do Anexo VII.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do valor individual de cada item e do total da contratação, devidamente especificados, em moeda nacional, datada e assinada, com todas as folhas rubricadas, por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a)- designação do número desta licitação;
- b)- conter prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c)- declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra e venda do objeto desta licitação. A Prefeitura Municipal de Trabiju não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d)- declaração, no corpo da proposta, de que os equipamentos adquiridos serão entregues imediatamente, em até 15 dias após a assinatura do contrato, no município de Trabiju em local a ser indicado pelo Departamento Municipal de Saúde.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE “B”



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)- registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “d”, deste sub-item, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficando os mesmos dispensados de serem apresentados se, porventura, tiverem sido previamente entregues no ato de credenciamento.

7.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de certidão negativa de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a)- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I;
- b)- Declaração de que não se encontra impedida, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado, bem como não está sofrendo processo de falência, concurso de credores, dissolução, recuperação judicial ou extra-judicial, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas, conforme modelo – Anexo II;
- c)- Declaração de que a licitante concorda com as condições de pagamento e demais exigências do Edital, conforme modelo – Anexo III.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias não autenticadas por tabelião, deverão ser apresentados os respectivos originais em até 01 (uma) hora antes do início dos trabalhos da sessão pública, para conferência e autenticação por um dos membros da equipe de apoio.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DA SESSÃO – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente com os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas que deverão ser rubricadas pelos presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do objeto até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de 3,0% (três por cento).

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10- No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecidas as disposições do § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificadas pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados; todavia, fica assegurado as microempresas e as empresas de pequeno porte, no caso de empate, a preferência de contratação, desde que suas propostas contenham valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada quando, neste caso, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

8.10.1- No caso da segunda parte do item anterior e desde que não havendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese daquele item, obedecendo a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência no critério de desempate.

8.10.2- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.10, segunda parte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas a pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.14.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos, assim considerados aqueles que contiverem preços superiores aos dos limites máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo V), por item; ou, manifestamente inexeqüíveis, isto é, aqueles inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor máximo estipulado por item;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.15. Nas situações previstas nos incisos 8.9, 8.11, e 8.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16. O licitante, declarado vencedor, deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente objeto a ser adjudicado.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

8.18. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado, formalmente, a retirar o instrumento contratual, no prazo de três dias úteis e a restituí-lo, em igual prazo, devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos.

9.3. É facultado a CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a devolver devidamente assinado, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

9.5. O contrato a ser celebrado terá a duração até o final deste ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

10. SANÇÕES

10.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, deixar de substituir o produto recusado no prazo previsto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trabiju, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Trabiju, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega ou do prazo para substituição, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período (03) três dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal vigente e do exercício posterior, se for o caso.

12. PREÇO

12.1. O preço da aquisição será o mesmo apresentado na proposta vencedora, não se admitindo qualquer reajuste antes de decorrido um ano.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço correspondente à aquisição do objeto licitatório será feito em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega dos equipamentos, que deverão vir acompanhados da nota fiscal correspondente, pelo valor irrevogável da proposta adjudicada e homologada.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os equipamentos serão recebidos depois de conferidos e vistoriados pelo Departamento Municipal de Saúde, observadas as especificações contidas no termo de referência.

15. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se o pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a)- adiada a data da abertura desta licitação;
- b)- alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O Município somente efetuará o pagamento dos equipamentos que forem entregues.

18.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)- Anexo I- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b)- Anexo II- Declaração de que não se encontra impedida de, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado;
- c)- Anexo III- Declaração de que a licitante concorda com as condições de pagamento e demais exigências do Edital;
- d)- Anexo IV- Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- e)- Anexo V- Termo de Referência;
- f)- Anexo VI- Minuta de Contrato;
- g)- Anexo VII- Proposta.

Trabiju, 24 de outubro de 2.014.

DELACYR MARCELINO POLONIO JÚNIOR
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao
Senhor Pregoeiro
Pregão Presencial nº 006/2014
Processo Licitatório nº 024/2014
Edital nº 026/2014
Prefeitura Municipal de Trabiju

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ -SP, ____ de _____ de 2014

(Nome e assinatura do Declarante)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao
Senhor Pregoeiro
Pregão Presencial nº 006/2014
Processo Licitatório nº 024/2014
Edital nº 026/2014
Prefeitura Municipal de Trabiju

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não se encontra impedida de, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado, bem como não está sofrendo processo de falência, concurso de credores, dissolução, recuperação judicial ou extra-judicial, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas.

_____ -SP, ____ de _____ de 2014

(Nome e assinatura do Declarante)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao
Senhor Pregoeiro
Pregão Presencial nº 006/2014
Processo Licitatório nº 024/2014
Edital nº 026/2014
Prefeitura Municipal de Trabiju

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que concorda com
as condições de pagamento e demais exigências contidas no Edital.

_____ -SP, ____ de _____ de 2014

(Nome e assinatura do Declarante)



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao
Senhor Pregoeiro
Pregão Presencial nº 006/2014
Processo Licitatório nº 024/2014
Edital nº 026/2014
Prefeitura Municipal de Trabiçu

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

Trabiçu, ____ de _____ de 2014

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes).



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL**

1- Considerando que a Prefeitura Municipal de Trabiju necessita adquirir equipamentos para a plena execução do convênio nº 1834/2013, firmado com a Secretaria Estadual de Saúde, conforme descrito, especificado, quantificado e valorado no Anexo deste Termo;

2- Considerando que se trata de aquisição inadiável, até mesmo porque o Município terá o obrigação de prestar as devidas contas, demonstrando que cumpriu com as exigências do Plano de Trabalho, dando-se, desta forma, continuidade aos serviços públicos municipais da área da saúde, considerados essenciais;

3- Considerando que o presente procedimento tem por finalidade a aquisição de equipamentos cujas especificações se encontram editadas no Anexo I deste instrumento, resolve-se lavrar este Termo de Referência, como segue.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O adjudicatário deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em estado de novo, em embalagens individuais, fechadas e sem sinais de violações, nos locais, dias e horários a serem indicados pelo Departamento Municipal de Saúde.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente excessivos, assim considerados aqueles que contiverem preços superiores aos dos limites máximos fixados pela Prefeitura Municipal; ou, inexequíveis, isto é, assim considerados aqueles inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor máximo estimado.

O Município somente efetuará o pagamento dos equipamentos que forem entregues.

Os equipamentos especificados no Anexo I, deste Termo, serão adquiridos por este Município para entrega imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato, sempre com observância dos valores máximos acima estimados.

DOS DOCUMENTOS:

Da Habilitação Jurídica

- a)- registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, e em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Esses documentos deverão vir acompanhados de todas as suas alterações e/ou da respectiva consolidação.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, este último relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

- c)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- e)- prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Da Qualificação Econômica - Financeira

- a)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b)- declaração de que não se encontra impedida, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado;
- c)- declaração de que a licitante concorda com as condições de pagamento e demais condições deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES

Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

- a)- entregar nos locais, dias e horários que forem indicados, os bens adquiridos em plenas condições de uso, no estado de novo e sem uso, na forma contida neste termo e na proposta apresentada. As despesas decorrentes do transporte pela entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;
- b)- substituir, no prazo de 24 horas, arcando com todas as despesas decorrentes, os equipamentos que forem considerados inadequados, impróprios e/ou que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade dos mesmos;
- c)- emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- d)- atender as solicitações da contratante na forma estipulada no contrato;
- e)- não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

DOS PREÇOS

O valor total da aquisição deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de sua validade, que não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

Não haverá qualquer reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato.

Trabiju, 24 de outubro de 2014.

DELACYR MARCELINO POLONIO JÚNIOR
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIFICAÇÃO PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR TOTAL

ITEM	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO/ INSTRUMENTAL	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Equipamento multifuncional para cópias, impressões, fax e scanner. Tipo mesa, com digitalização laser e impressão eletrofotográfica, recirculador de originais, velocidade de impressão mínima de 20 páginas por minuto (PPM) em tamanho A-4, duplex automático, tempo de aquecimento inferior a 30 segundos, resolução de 600 dpi ou superior (digitalização/cópia/impressão), memória RAM de 640 MB ou superior, capacidade mínima para 250 folhas, alimentação elétrica 120 volts ou bivolt automático, 60 hz, CPU 400 MHz ou superior, cópia múltipla até 99 páginas, recursos para ampliação ou redução no tamanho da cópia, sistema de conexão via rede através de interface padrão 10/100 Mbps-RJ 45 e conexão via USB 2.0, suporte para sistemas operacionais Windows e Linux, conexões para transmissão e recebimento de FAX através de linha telefônica, velocidade do modem 33,6 Kbps ou superior, sistema de conexão via interface USB frontal para impressão e digitalização direta para pen-drive.	01	4.800,00	4.800,00
02	Condicionador de ar, capacidade de 12.000 BTU, tipo Split, ciclo frio, com filtro/revestimento antibacteriano, função autolimpante, compressor rotativo, proteção anticorrosão, timer de até 24 horas, direcionadores de ar multidirecionais, controle remoto, funcionamento em 220 volts, equipamento com selo de eficiência energética classe A.	02	1.600,00	3.200,00
03	Condicionador de ar, capacidade de 18.000 BTU, tipo Split, ciclo frio, com filtro/revestimento antibacteriano, função autolimpante, compressor rotativo, proteção anticorrosão, timer de até 24 horas, direcionadores de ar multidirecionais, controle remoto, funcionamento em 220 volts, equipamento com selo de eficiência energética classe A.	01	2.200,00	2.200,00
			Total: R\$	10.200,00

Trabiju, 24 de outubro de 2014.

DELACYR MARCELINO POLONIO JÚNIOR
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014**

**MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU
CONTRATADA: _____**

O **MUNICÍPIO DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.572.597/0001-01, com sede na rua José Letízio nº 556, centro, em Trabiju-SP, devidamente representado pelo senhor Prefeito Municipal, **FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**, brasileiro, casado, gerente administrativo, residente na rua dos Bragas nº 241, centro, em Trabiju-SP, onde é domiciliado, portador da cédula de identidade (RG) nº 27.518.285-X-SSP/SP e do CPF/MF nº 258.232.318-73, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na rua _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portadora do CNPJ/MF nº _____, e da Inscrição Estadual nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), Senhor(es) _____, qualificação completa (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e domicílio, RG e CPF) _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 006/2014 e do processo licitatório nº 024/2014, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente a aquisição de equipamentos que serão empregados pelo Departamento Municipal de Saúde para atender as necessidades deste Município, conforme especificado no Anexo I deste Instrumento e na proposta apresentada pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

A CONTRATADA deverá executar este contrato, ou seja, entregar os equipamentos que forem solicitados, de forma imediata, em até 15 dias a contar da data da assinatura deste Instrumento, servindo o mesmo de requisição, sendo que este instrumento terá vigência até 31/12/2014, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total, fixo e irrevogável de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como, transporte, tributos e fretes, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos equipamentos após a entrega dos mesmos, em 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento e da apresentação da nota fiscal correspondente, pelo valor irrevogável da proposta adjudicada e homologada, desde que não hajam impedimentos provocados pela própria CONTRATADA.

O Município ficará responsável somente pelo pagamento dos equipamentos que forem entregues, não podendo, a Contratada exigir mais nada do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, consoante às regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2.001.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os bens adquiridos serão entregues diretamente pela CONTRATADA, as suas expensas, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SUPORTAR AS DESPESAS

A despesa referente ao valor do presente contrato será suportada e processada por conta de verba própria consignada no orçamento anual vigente e no posterior, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a)- definir o local de entrega dos equipamentos por meio de seu Departamento Municipal de Saúde.
- b)- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;
- c)- impedir que terceiros, sem autorização, executem o objeto desta licitação pública.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a)- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales transporte; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b)- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução deste contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo Município;
- c)- cumprir com os prazos e condições previstos no ato convocatório;
- d)- arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja quais forem, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto das dependências do Município;
- e)- entregar todos os equipamentos na forma, prazos e condições estabelecidas no Edital de Convocação do Pregão Presencial nº 006/14 e em seus anexos.
- f)- substituir, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos que apresentarem falhas, alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade dos mesmos, no prazo de 24 horas;
- g)- emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- h)- atender as solicitações da Contratante na forma estipulada no contrato;
- i)- não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações;
- j)- prestar garantia mínima de 180 dias, de funcionamento dos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE, por meio do responsável do Departamento Municipal de Saúde, efetuará a fiscalização da entrega dos equipamentos adquiridos, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações a respeito desses bens, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Na hipótese da não-aceitação dos equipamentos entregues pela CONTRATADA, o CONTRATANTE registrará o fato no livro de ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A entrega dos bens adquiridos não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, decorrentes de sua má execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL

O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto contratual, ora avençado, não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e desta não poderá demandar com este quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidos e formalmente comprovados, o não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, além das penalidades mencionadas no Edital de Convocação do Pregão Presencial nº 006/14, ainda, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, após regular processo administrativo:

- a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Trabiçu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de rescisão contratual;
- c) Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Trabiçu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.
- d) pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega do bem.

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. Conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada na forma do art. 79, incisos e seus parágrafos, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração fica assegurado ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO

Para execução do objeto deste contrato foi realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 006/2014, cujos atos encontram-se no Processo Licitatório nº 024/2014, na Prefeitura Municipal de Trabiçu.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este contrato, e nos casos omissos, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, c/c do Decreto Municipal nº 443/07, de 28/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação necessárias, para o cumprimento das obrigações assumidas, em especial a CND fornecida pelo órgão competente (INSS) quando do seu vencimento, nos termos do art. 47, I, letra "a" da Lei Federal nº 8.212/91 e, ainda, a CND relativa ao FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo viram e assistiram.

Trabiju, ___ de _____ de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:-

Nome
Endereço
RG nº
CPF nº

Nome
Endereço
RG nº
CPF nº



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - CONTRATO Nº ____/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE TRABIJU
Contratada:

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA

ITEM	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO/ INSTRUMENTAL	MARCA	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Equipamento multifuncional para cópias, impressões, fax e scanner. Tipo mesa, com digitalização laser e impressão eletrofotográfica, recirculador de originais, velocidade de impressão mínima de 20 páginas por minuto (PPM) em tamanho A-4, duplex automático, tempo de aquecimento inferior a 30 segundos, resolução de 600 dpi ou superior (digitalização/cópia/impressão), memória RAM de 640 MB ou superior, capacidade mínima para 250 folhas, alimentação elétrica 120 volts ou bivolt automático, 60 hz, CPU 400 MHz ou superior, cópia múltipla até 99 páginas, recursos para ampliação ou redução no tamanho da cópia, sistema de conexão via rede através de interface padrão 10/100 Mbps-RJ 45 e conexão via USB 2.0, suporte para sistemas operacionais Windows e Linux, conexões para transmissão e recebimento de FAX através de linha telefônica, velocidade do modem 33,6 Kbps ou superior, sistema de conexão via interface USB frontal para impressão e digitalização direta para pen-drive.		01		
02	Condicionador de ar, capacidade de 12.000 BTU, tipo Split, ciclo frio, com filtro/revestimento antibacteriano, função autolimpante, compressor rotativo, proteção anticorrosão, timer de até 24 horas, direcionadores de ar multidirecionais, controle remoto, funcionamento em 220 volts, equipamento com selo de eficiência energética classe A.		02		
03	Condicionador de ar, capacidade de 18.000 BTU, tipo Split, ciclo frio, com filtro/revestimento antibacteriano, função autolimpante, compressor rotativo, proteção anticorrosão, timer de até 24 horas, direcionadores de ar multidirecionais, controle remoto, funcionamento em 220 volts, equipamento com selo de eficiência energética classe A.		01		
				Total: R\$	

Trabiju, __ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao
Senhor Pregoeiro
Pregão Presencial nº 006/2014
Processo Licitatório nº 024/2014
Edital nº 026/2014
Prefeitura Municipal de Trabiçu

Validade da Proposta: 120 dias, contados da abertura deste certame.

Declaro que nos preços mantidos nesta proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra e venda do objeto desta licitação.

Declaro estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Trabiçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta.

Declaro que os equipamentos abaixo relacionados serão entregues no Município de Trabiçu, em local(is) a ser indicado pelo Departamento Municipal de Saúde, em até 15 dias a contar da data da assinatura do contrato.

Declaro estar ciente de que está vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

Declaro estar ciente de que está vedada a sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato, bem como que a minha participação nesta licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão às condições do Edital de Convocação e seus anexos.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – PREÇOS OFERTADOS PARA FORNECIMENTO E PRONTA ENTREGA

ITEM	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO/ INSTRUMENTAL	MARCA	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Equipamento multifuncional para cópias, impressões, fax e scanner. Tipo mesa, com digitalização laser e impressão eletrofotográfica, recirculador de originais, velocidade de impressão mínima de 20 páginas por minuto (PPM) em tamanho A-4, duplex automático, tempo de aquecimento inferior a 30 segundos, resolução de 600 dpi ou superior (digitalização/cópia/impressão), memória RAM de 640 MB ou superior, capacidade mínima para 250 folhas, alimentação elétrica 120 volts ou bivolt automático, 60 hz, CPU 400 MHz ou superior, cópia múltipla até 99 páginas, recursos para ampliação ou redução no tamanho da cópia, sistema de conexão via rede através de interface padrão 10/100 Mbps-RJ 45 e conexão via USB 2.0, suporte para sistemas operacionais Windows e Linux, conexões para transmissão e recebimento de FAX através de		01		



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	linha telefônica, velocidade do modem 33,6 Kbps ou superior, sistema de conexão via interface USB frontal para impressão e digitalização direta para pen-drive.				
02	Condicionador de ar, capacidade de 12.000 BTU, tipo Split, ciclo frio, com filtro/revestimento antibacteriano, função autolimpante, compressor rotativo, proteção anticorrosão, timer de até 24 horas, direcionadores de ar multidirecionais, controle remoto, funcionamento em 220 volts, equipamento com selo de eficiência energética classe A.		02		
03	Condicionador de ar, capacidade de 18.000 BTU, tipo Split, ciclo frio, com filtro/revestimento antibacteriano, função autolimpante, compressor rotativo, proteção anticorrosão, timer de até 24 horas, direcionadores de ar multidirecionais, controle remoto, funcionamento em 220 volts, equipamento com selo de eficiência energética classe A.		01		
Total: R\$					

Trabiju, __ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA